



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 530/2014.

"Dispõe sobre Abertura de Credito Especial Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 518/2013, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Credito Especial Suplementar no valor de R\$ 35.201.72 (trinta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.04 – FUNDEB 60% Fundamental

3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.011 – Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 35.201.72

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no montante de R\$ 35.201.72 (trinta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos) vinculo 02.260.00.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de Março de 2014.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 06 / 03 / 2014.

